



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Petrolina/PE - 8.ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º FED.0008.000046-0/2011

O Dr. **PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO**, Juiz Federal Substituto da 8.ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Petrolina/PE, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º Leilão: Dia 10/11/2011, às 10h, por preço acima do valor da avaliação.

2.º Leilão: Dia 22/11/2011, às 10h, por qualquer preço (exceto os bens com alienação fiduciária, caso em que o lance mínimo não poderá ser inferior ao crédito do alienante fiduciário), desde que não seja vil, considerado como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

2. LOCAL

AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL – Praça Santos Dumont, n.º 101, Centro, Petrolina/PE.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LUCIANO RESENDE RODRIGUES, matrícula JUCEPE n.º 315/98
Av. Visconde de Jequitinhonha, 279, Sl. 1.002, Emp. Tancredo Neves, Boa Viagem,
Recife/PE, CEP: 51.021-190
Fone/Fax: (81) 3325-1420
Celular: (81) 9978-4433
e-mail: lucianoleiloeiro@ig.com.br
site: www.lancecertoleiloes.com.br

4. BENS

- 4.1 Os que constam deste Edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 8.ª Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, situada na Praça Santos Dumont, 101, Centro, Petrolina/PE, com horário de atendimento de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 4.2 Os bens móveis encontram-se em poder dos executados, conforme endereços constantes nos respectivos autos em que penhorados os bens. Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas,

contribuições, etc.), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

5. VISITAÇÃO AOS BENS

- 5.1 Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, mediante prévio acerto com os proprietários/possuidores, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.
- 5.2 A visitação dos bens, com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à Secretaria desta Vara Federal, podendo ser atendida de acordo com as possibilidades da Justiça Federal.

6. DÍVIDAS DOS BENS

- 6.1 Em se tratando de veículos automotores, os arrematantes:
- 6.2 Não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, e eventuais outros tributos incidentes sobre o bem antes da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior;
- 6.3 Arcarão com as taxas de transferência de veículos para o seu nome.
- 6.4 Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-rogam-se no lançamento ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis (por exemplo: IPTU), assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, não respondendo os arrematantes pelos valores devidos a este título até a data da arrematação.
- 6.5 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem poderão ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

7. PODEM ARREMATAR

- 7.1 Podem arrematar (oferecer lance) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- 7.2 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).
- 7.3 As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.

- 7.4 Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

8. NÃO PODEM ARREMATAR

- 8.1 Os incapazes;
- 8.2 Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos/administradores judiciais ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
- 8.3 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- 8.4 O Juiz, membro do Ministério Público, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

9. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

- 9.1 O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro no PAB JUSTIÇA FEDERAL PETROLINA (agência n.º 4028).
- 9.2 O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance.
- 9.3 Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 695 do CPC).
- 9.4 Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, à exceção das hipóteses previstas neste edital.

10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

- 10.1 Sobre o valor do lance ofertado incidirão os seguintes acréscimos:
- 10.2 Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), na forma do art. 23, § 2.º, Lei n.º 6.830/1980, a ser entregue diretamente ao leiloeiro mediante recibo assinado, em 2 (duas) vias, por este e pelo arrematante, devendo o Leiloeiro apresentar a este Juízo 1 (uma) via em até 5 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação da arrematação, esta importância será devolvida ao arrematante;
- 10.3 Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser comprovado até o recebido da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

11. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 11.1 Caso não haja oposição de embargos à arrematação ou adjudicação, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens

arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.

- 11.2 Para recebimento da Carta de Arrematação serão exigidos também a comprovação do pagamento das custas de arrematação
- 11.3 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.
- 11.4 O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.

12. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

- 12.1 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem, livre de quaisquer ônus sobre ele incidentes antes da data da arrematação, conforme disposto neste Edital (*vide* tópico Dívidas dos Bens).
- 12.2 A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.
- 12.3 A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não figure infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.
- 12.4 A garantia judicial poderá ocorrer também através de imissão na posse nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado com posse precária.

13. ADVERTÊNCIAS

- 13.1 Ficam intimados do presente Edital os executados através de seus representantes legais e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários, caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas do leilão designado.
- 13.2 O direito de remissão dos bens penhorados por alguns familiares do executado foi revogado com o advento da Lei n.º 11.382/2006.
- 13.3 Os arrematantes dos imóveis ou veículos deverão fornecer ao leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e comprovante de residência para a solicitação da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.
- 13.4 Havendo oposição de embargos pelo executado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da arrematação, fundados em nulidade da execução superveniente à penhora ou em causa extintiva da obrigação, poderá o arrematante desistir da aquisição, situação em que será feita a liberação do depósito nos termos do art. 746, §§ 1.º e 2.º do Código de Processo Civil, salvo se os embargos forem rejeitados liminarmente (art. 694, IV, c/c art. 746 do Código de Processo Civil).
- 13.5 O arrematante de imóvel ou veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação/Auto de

Arrematação, efetuará, junto ao órgão competente, a devida solicitação de transferência do bem.

- 13.6 Em caso de arrematação, o exequente, que não tenha se manifestado previamente, poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 da Lei n.º 6.830/80).
- 13.7 É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora.
- 13.8 Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, a perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932).
- 13.9 Quando o imóvel pertencente a incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o Juiz confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1 (um) ano, observando-se o disposto no art. 701 do Código de Processo Civil.
- 13.10 Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante, pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos à execução opostos pelo executado (art. 694 do CPC).
- 13.11 A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito: por vícios de nulidade; se não for pago o preço ou se não for prestada caução; quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame com algum encargo para o licitante não mencionado no edital; bem como, a requerimento do arrematante, na hipótese de oposição de embargos à arrematação, se estes não forem rejeitados liminarmente (art. 694, IV, c/c art. 746 do Código de Processo Civil).
- 13.12 Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

BENS IMÓVEIS

PROCESSO: 0001762-65.2009.4.05.8308

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADOS: IVONALDO GOMES DA SILVA e PATRÍCIA ALAPENHA FERREIRA GOMES

CPF: 032.278.324-02 e 820.148.844-04

DEPOSITÁRIO: IVONALDO GOMES DA SILVA

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 43.312,47 (quarenta e três mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos)

BEM(NS) PENHORADO(S):

01 (um) imóvel registrado no CRI de Petrolina sob o nº. 40.757. Consiste o bem em uma área com 43,1148h, sendo 36,1263 ha de terras irrigáveis e 6,9885 ha de sequeiro, representado pelo lote empresarial nº. E-18-07, situado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, área Maria Thereza, neste município. O imóvel consta de um galpão para pecking-house, um galpão para depósito, escritório-sede, casa de bomba, casa de filtro, torre de rádio-comunicação, latada para uva (sem cultura) com aproximadamente 15 há, cerca no perímetro e eletrificação na sede administrativa. A área correspondente à latada contra com sistema de drenagem e irrigação. A propriedade dista cerca de 40 km da sede do município, sendo que os 7 km finais, a partir da Vila do Projeto Maria Thereza, são vencidos em estradas de chão.

VALOR: R\$ 43.312,47 (quarenta e três mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos)

ÔNUS: O imóvel supracitado encontra-se hipotecado ao BANCO DO BRASIL S.A, ao CAJ – COOPERATIVA AGRÍCOLA DE JUAZEIRO DA BAHIA RESP. LTDA e penhorado nas 1ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Petrolina.

PROCESSO: 0001063-40.2010.4.05.8308

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES

CPF: 148.573.834-20

DEPOSITÁRIO: JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 19.198,04 (dezenove mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos)

BEM(NS) PENHORADO(S):

01 (um) imóvel denominado “Sítio Pastos Bons”, nas terras da Fazenda São João, no município de Dormentes-PE. Conta a propriedade com 168 há e as seguintes metragens de confrontações: ao leste, medindo 1.060,0 m, limitando-se com as terras de Gerônimo José Reis e esposa Maria Nair Macedo Reis; ao oeste, medindo 840,0 m, limitando-se com a estrada de rodagem que parte de Dormentes para o Sítio Passos Bons; ao norte, medindo 1.580,0 m, limitando-se com as terras de Manoel José de Macedo e esposa Eloia Albertina de Macedo e ao sul, medindo 1.660,0 m, limitando-se com uma estrada de rodagem que sai de Dormentes para Lagoa do Pato. O bem é matriculado perante o CRI de Afrânio sob o nº. 2.913, livro 2-I, f. 161. O imóvel rural conta com: um depósito de alvenaria de tijolo em irregular estado de conservação; uma cachoeira em regular estado de conservação; três barragens; é totalmente cercada; aproximadamente 30 há de pasto (dimensão fornecida pelo executado depositário); um poço artesiano; energia elétrica instalada. O imóvel dista, aproximadamente, 6 km da sede do município de Dormentes.

VALOR: R\$ 19.198,04 (dezenove mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos).

ÔNUS: nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre o(os) bem(ns) a ser(em) arrematado(s),

PROCESSO: 0001643-07.2009.4.05.8308

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIGIENE EMPREENDIMENTOS LTDA

CGC: 40.588.568/0001-90

DEPOSITÁRIO: CORNÉLIO AMADO DOS SANTOS

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.676,78 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

CDA: 32.733.433-9

BEM(NS) PENHORADO(S):

01 lote de terreno nº. 03 da quadra 01 (Rua Xisto Graciliano, 72, Vila Mocó) situado no loteamento Jardim Paulo Afonso, Centro, Petrolina, com as seguintes medidas e limites: 17,0 m de frente para o sul com uma rua projetada; 17,0 m de fundos para o norte, limitando-se com o lote 08 da mesma quadra; 31,0 m do lado direito para oeste, limitando-se com o lote 04 e 31,0 m do lado esquerdo para o leste, limitando-se com o lote 02, havido conforme Registro R-1, matrícula nº 572 do livro 02 do Registro Geral de Imóveis deste município.

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

ÔNUS: nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre o(os) bem(ns) a ser(em) arrematado(s),

EXECUÇÃO FISCAL N. 0000156-07.2006.4.05.8308

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EDSON SOUZA BARBOSA

VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.757,30 (treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) – Atualizado até 18/10/2011.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

01 (um) terreno, de propriedade do executado, situado na Rua Aristarco Lopes, com as seguintes medidas e limites: 8 (oito) metros de frente para o SUL, limitando-se com a Rua Aristarco Lopes; 8 (metros) de fundo para o NORTE, limitando-se com a Rua José Mariano; 24 (vinte e quatro) metros do lado direito para o OESTE, limitando-se com a casa do mesmo comprador e 24 metros do lado esquerdo para LESTE, limitando-se com terreno da construtora Coelho Comércio e representações LTDA, registrado no Cartório de Imóveis desta cidade, no livro 2, ob o n. R-1-15.388, contendo uma residência de alvenaria e cerâmica no terraço.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ÔNUS: nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre o(os) bem(ns) a ser(em) arrematado(s),

EXECUÇÃO FISCAL N. 0000834-22.2006.4.05.8308

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ESPÓLIO DE JUVINO SIMÕES DE ALMEIDA

VALOR DO DÉBITO: R\$ 160.038,37 (cento e sessenta mil trinta e oito reais e trinta e sete centavos) – Atualizado até 17/10/2011.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

01 (um) imóvel rural denominado Sítio Tanque, situado no Município de Santa Maria da Boa Vista, com uma área de 48,7787 hectares, limitando-se AO NORTE: com a BR 428; AO LESTE: com a propriedade n. 54; AO SUL: com as propriedades ns. 325 e 235; AO OESTE: com a propriedade n. 350, registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, no livro 2 – C, folha 261, sob o n. R-2-1143. Avaliado em R\$ 29.300,00.

01 (um) imóvel rural denominado Tanque, situado na Fazenda Tanque, lote 54, compreendido na Gleba Carranca, situado no Município de Santa Maria da Boa Vista, com uma área de 97,5942 hectares, limitando-se AO NORTE: com a BR 428; AO LESTE: com a propriedade n. 55; AO SUL: com as propriedades ns. 325 e 326; AO OESTE: com a propriedade n. 53, registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, no livro 2-J, folha 170, sob o n. R-1-2990. Avaliado em R\$ 58.550,00.

01 (um) imóvel rural denominado Tanque, situado no Município de Santa Maria da Boa Vista, com uma área de 151,3751 hectares, limitando-se AO NORTE: com a BR 428; AO LESTE: com a propriedade n. 53; AO SUL: com as propriedades ns. 320,

319, 325 e 324; AO OESTE: com a propriedade n. 351, registrada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, no livro 2 – C, folha 284, sob o n. R-2-1166. Avaliado em R\$ 90.800,00.

VALOR TOTAL: R\$ 178.650,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

ÔNUS: nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre o(s) bem(ns) a ser(em) arrematado(s),

EXECUÇÃO FISCAL N. 0001601-65.2003.4.05.8308

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARIA AMÉLIA CHAVES MOURA

VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.561,64 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) – Atualizado até 03/10/2011.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

01 (um) lote de terreno n. 07 da Quadra Y, situado no Loteamento Assemco – 3ª DR, de propriedade da executada, nesta cidade de Petrolina/PE, registrado no Cartório de Imóveis desta cidade, no livro 2, sob o n. R-1-32.483.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ÔNUS: nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre o(s) bem(ns) a ser(em) arrematado(s),

EXECUÇÃO FISCAL N. 0001899-18.2007.4.05.8308

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARIA APARECIDA COELHO

VALOR DO DÉBITO: R\$ 37.737,29 (trinta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) – Atualizado até 20/10/2011.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

01 (um) lote de terreno n. 07, Quadra 1-ZB, situado no Loteamento Park Massangano, nesta cidade de Petrolina/PE, possuindo as seguintes medidas e limites: área 200m². Frente: 10m, limita-se com a Rua 06 (atual rua 10); Fundos: 10m, limita-se com o lote 33; Lado direito: 20,00m, limita-se com o lote 08; Lado Esquerdo: 20,00m, limita-se com o lote 06. No lote existe uma casa construída e pintada na cor lilás, em boas condições de uso e conservação. Atualmente o imóvel se encontra na Rua da Mangueira (Rua 10), registrado no Cartório de Imóveis desta cidade, no livro 2, sob o n. R-1-43.766.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ÔNUS: nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre o(s) bem(ns) a ser(em) arrematado(s),

EXECUÇÃO FISCAL: 0000768-03.2010.4.05.8308

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: FERNANDO GOMES FONSECA

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 57.405,23 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos) – Atualizado até 18/10/2011.

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:

(01) um lote de terreno número 05-A (da quadra “H”, situado no loteamento “Alto da Boa Vista”, Petrolina/PE, com as seguintes medidas e limites: Frente (Sul) limitando-se com a Rua 30, medindo 20 (vinte) metros; Lado direito (Oeste), limitando-se com a Rua 69, medindo 13,80 (treze vírgula oitenta) metros;

Lado Esquerdo (Leste) limitando-se com o lote 05, medindo 15,19 (quinze vírgula dezenove) metros; Fundos (Norte) limitando-se com a Rua Projetada, medindo 20,10 (vinte vírgula dez) metros. Área – 295,58m² (duzentos e

noventa e cinco virgula cinqüenta e oito) metros quadrados, matrícula nº 26.930, R-01. Avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

01 (uma) complementação de uma área de terras ao lote 10 da quadra "F" , do loteamento Alto da Boa Vista, medindo 250,00 m², possuindo as seguintes medidas e limites: Frente (Sul) para a Rua Projetada, medindo 10,00 metros; Lado Direito (Oeste) com a Rua Sol Nascente, medindo 25,00 metros; Lado Esquerdo (Leste) com o lote do requerente, medindo 25,00 metros; e Fundos (Norte) com uma área murada, medindo 10,00 metros. Matriculado sob o nº 42.176, R-01. Avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VALOR TOTAL: 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)

ÔNUS: nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre o(os) bem(ns) a ser(em) arrematado(s),

EXECUÇÃO FISCAL: 0001190-75.2010.4.05.8308

EXEQUENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

EXECUTADO: ROGÉRIO JUNIOR MENDONÇA

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 26.274,69 (vinte e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:

Uma parte de terra situada na Fazenda Algodões, no lugar denominado sítio Dalva, no município de Santa Maria da Boa Vista, com uma área de 150,0 ha (cento e cinquenta hectares), limitando-se ao Norte com terras de Eliane Rodrigues Costa Gomes, ao Sul com terras de Rogério Junior Mendonça Gomes, ao Leste com os lotes 889 e 860, e ao Oeste com os lotes 1300, 1354, 1355 e 1377. Cadastrada no INCRA sob o nº 223.093.002.577-4. Registro anterior nº R - 1 - 565, fls. 265, livro 2-A do Cartório Único de Santa Maria da Boa Vista/PE. em nome de ROGÉRIO JÚNIOR MENDONÇA GOMES.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÔNUS: nos autos do processo em epígrafe inexistem quaisquer ônus, recurso ou causa pendente sobre o(os) bem(ns) a ser(em) arrematado(s),

14. XVI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, aos 4 de novembro de 2011, nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, _____, Denise Soares de Cerqueira Rodrigues, TECNICO(A) JUDICIARIO(A), digitei e Eu, _____, Maria Alves N. D. Carvalho, Diretor(a) da Secretaria da 8.ª Vara Federal, subscrevo-o e vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8.ª VARA/PE